



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 341/2003

Dispõe sobre a alteração da LDO e LOA, objetivando a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) no que tange ao Orçamento de Execução por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 312, de 08 de novembro de 2002, acrescentando-se na Atividade nº 08.243.0483.2.042 – Administração dos Bens e Serviços da Unidade, o Elemento de Despesa sob nº 3.1.90.92.00.00.90 – Despesas de Exercícios Anteriores, em conformidade com os prescritos neste Ato.

Art. 2º Em atendimento aos prescritos no artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente na LOA - Lei Municipal nº 320, de 28 de novembro de 2002, no valor de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) em conformidade com o disposto abaixo especificado, a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAM. E BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0483.2.042 – Administração dos Bens e Serviços da Unidade
3.1.90.92.00.00.80 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 415,80

Art. 3º Para a cobertura do crédito acima especificado, fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no mesmo Orçamento, a seguinte redução abaixo discriminada a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAM. E BEM ESTAR SOCIAL
01 – FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0483.2.042 – Administração dos Bens e Serviços da Unidade
3.3.90.39.00.00.0090 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica.....R\$ 415,80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2003.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licit
foi publicado no mural público desta pref
municipal, de 06/06/03 até 12/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 3/01